



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### Portaria N° 25/2025

**Dispõe sobre a nomeação do servidor responsável Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de regramento de documentos e informações públicas,

**Considerando** a publicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020, contemplando normas de tratamento e proteção de dados pessoais, bem como a necessidade de dotar o Poder Legislativo do município de Içara de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência.

**Considerando** que a Câmara está buscando os ajustes necessários para readequar sua cultura organizacional, destacando que os parâmetros do tratamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade estarão em frequente avaliação e compliance com o ordenamento vigente.

**Considerando** que o Acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder Público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. Acesso à informação: direito do cidadão e dever do Estado.

**Considerando** que o descumprimento da LGPD pela Casa Legislativa pode acarretar penalidades administrativas previstas na Lei, sem





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Documento assinado digitalmente - Chave: 5386fc51-0404-4a08-912b-4e7a4427b1d3  
prejuízo do agente público também se sujeitar às sanções da Lei 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do regime jurídico dos servidores públicos locais.

**Considerando** a partir da sua vigência, todo o tratamento de dados pessoais (operação realizada com dados pessoais) deve ser realizado em observância aos dispositivos da Lei, ou seja, devem estar de acordo com os seus princípios, bases legais e demais diretrizes legais. Na Câmara municipal de Pequeri, a LGPD está regulamentada pela Resolução nº09/2025.

**Considerando** a redação do art. 213 do Regimento Interno, os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

**Considerando** a redação do art. 214 do Regimento Interno, as determinações à Secretaria serão despachadas pelo Presidente nos expedientes e, as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de Portarias.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor Guilherme Costa Thiodoro que fica responsável para exercer a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Pequeri, que deverá observar, além de normas complementares, as disposições do art.23 inc. III e art. 41 da Lei n. 13.709/2018:

**I** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;



16/06/2025, 09:42  
Página 2 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

**III-** orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV** - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**§1º** O encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio de todos os servidores desta Casa Legislativa.

**§2º** As ações para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados poderão ser instituídas por meio de projeto ou programa estruturado para essa finalidade.

**Art. 2º.** As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais poderão ser enviados para o email: câmara.pequeri@gmail.com.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Pequeri, 12 de junho de 2025.

**CLEYDSON SILVA ÂNGELO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do(a) Vereador(a) -  
Praça Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000



16/06/2025, 09:42  
Página 3 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

